

ry.leg.br, em dias até a data limite.

A proposta deverá:

- Ser elaborada em papel timbrado da empresa;
- Constar de forma clara e inequívoca marca, fabricante, procedência do material quando couber;
- Nome do Responsável e CNPJ da Empresa;
- Os valores deverão ser apresentados de forma numérica e por extenso.

Demais informações deverão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal Municipal de Maricá, à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-830, no horário das 9h às 15h, em dias úteis, pelo e-mail compras@marica.rj.leg.br ou tel. 21 2637-2439.

Maricá/RJ, 02 de dezembro de 2024.

Rodrigo Basto Palomo

Mat. 2793

PROCESSO DE COMPRA Nº 066/2024 - LEI Nº 14.133/202

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Maricá, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação direta. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de mobiliários para compor a estrutura do ambiente de trabalho do imóvel locado por esta Casa Legislativa que servirá como anexo da Câmara Municipal de Maricá -CMM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO -R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$
1	Mesa escritório em madeira 120x75x60cm (LxAxP)	5	1.205,00	6.025,00
2	Mesa escritório em madeira 140x75x70 (LxAxP)	5	1.265,11	6.325,55
3	Gaveteiro volante pequeno em madeira 40x66cm (LxA)	6	617,00	3.702,00
4	Armário escritório em madeira c/ portas 90x165cm	5	1.344,66	6.723,30
5	Cadeira Presidente giratória em tela mesh preta	4	2.294,76	9.179,04
6	Cadeira Presidente giratória em couro preto	4	2.104,61	8.418,44
7	Cadeira secretária giratória em couro preto	4	1.240,38	4.961,52
8	Cadeira secretária fixa em couro preto	8	959,87	7.678,96
Total				53.013,81

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor por item.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 11/12/2024 às 11h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Maricá, através do email compras@marica.rj.leg.br, em dias até a data limite.

A proposta deverá:

- Ser elaborada em papel timbrado da empresa;
- Constar de forma clara e inequívoca marca, fabricante, procedência do material quando couber;
- Nome do Responsável e CNPJ da Empresa;
- Os valores deverão ser apresentados de forma numérica e por extenso.

Demais informações deverão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal Municipal de Maricá, à Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-830, no horário das 9h às 15h, em dias úteis, pelo e-mail compras@marica.rj.leg.br ou tel. 21 2637-2439.

Maricá/RJ, 03 de dezembro de 2024.

Rodrigo Basto Palomo

Mat. 2793

Ato da Mesa Diretora nº 0025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NO PERÍODO DE 02 A 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora, previstas no Regimento Interno; CONSIDERANDO o Decreto Nº 1573, de 28 de novembro de 2024, publicado no JOM – Edição nº 1670, de 29/11/2024, que divulgou a prorrogação excepcional do horário de expediente nas repartições públicas municipais, no período de 30 de novembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024, em decorrência das realizações de obras de mobilidade urbana de grande porte no bairro Flamengo, afetando o trânsito da região;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica prorrogado a alteração do horário de expediente nesta Casa Legislativa, no período de 02 à 10 de dezembro de 2024, de 9:00 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Único – O horário de expediente será ordinário, entretanto, sob a responsabilidade do Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, cujas atividades não possam ser alteradas, em virtude

de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard (2º Secretário)

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE CORRIGENDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 07/2024

Processo Administrativo: Nº 10459/2024

No Jornal Oficial de Maricá, Edição 1671, de 02 de dezembro de 2024, no qual se publicou o aviso de licitação do Procedimento Licitatório Aberto Presencial nº 07/2024,

Onde se lê: “Data 09/12/2024”,

Leia-se: “Data: 02/01/2025”

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2024 DE 19 NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 011/2024, objeto da Reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, às 09h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Certificado de Renovação de Registro de Entidade Social ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARICÁ, CNPJ: 27.789*833/0001-30, CEBAS Portaria nº 18, de 11/03/2014, no D.O.U Utilidade Pública Estadual nº 165, Municipal Lei nº 490, localizada na Rua Dr. Pedro da Cunha, 1148- Lote 7E - Araçatiba, Maricá/RJ CEP 24.901-300.

Art.2º- A Entidade é inscrita neste Conselho oferece Planos Individuais de Atendimento de Prevenção, Habilitação e Reabilitação no âmbito da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, aos recém-nato de risco; crianças com atraso no desenvolvimento; crianças, adolescentes e jovens com deficiência (física/intelectual e transtorno global do desenvolvimento) e/ou com transtorno de aprendizagem; abrangendo as suas famílias, a fim de promover e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os seus direitos, a interação social, a autonomia e melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Art.3º- Conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023, artigo 7º, inciso II, alínea “a” e “b”;

Art.4º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2024 DE 19 NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 011/2024, objeto da Reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, às 09h, na Casa dos Conselhos.

Resolve

Art.1º- Aprovar o Certificado de Renovação de Registro, da Entidade: MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, CNPJ nº 30.147.995/0054-89, estabelecida neste município junto a Paróquia Nossa Senhora do Amparo, na Praça Medeiros Correia S/N Centro de Maricá – RJ, e a Paróquia Nossa Senhora de Fátima na Estrada de Itaipuaçu S/N, Bairro de Itaipuaçu- Maricá RJ, é inscrita neste Conselho como: Serviços Programas e Benefícios Socioassistenciais, em conformidade com a legislação pertinente.

Art.2º- Conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023, artigo 7º, inciso II, alínea “a” e “b”;

Art.3º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

Contato; 21 97140-7859/99543-8340 e-mail: cmasmarica@gmail.com.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2024 DE 19 NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 011/2024, objeto da Reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, às 09h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar com Ressalvas em ata do CMAS, o Certificado de Renovação de Registro da Entidade: CADEVISG- Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo, com CNPJ 07.956.924/0001-05, com sede no Endereço: Travessa Antônio Bessa, nº 14, Porto Velho, município de São Gonçalo, CEP 24.426-450 é inscrita neste conselho, sob Número de inscrição Definitiva nº 005/2023, desde 11/08/2023.

Art.2º- A Entidade executa o seguinte Projeto: Socioassistenciais no Município de Maricá: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 com duas CASAS LAR com medida protetiva.

Art.3º- Conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023, artigo 7º, inciso II, alínea "a" e "b";

Art.4º- está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira
Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna pública a abertura do prazo para que Instituições Não Governamentais interessadas em compor este órgão possam se inscrever, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução nº 35 de 8 de outubro de 2013 do CMDCA - Publicada no JOM, e demais normativas locais aplicáveis.

Documentação necessária para 1ª análise do Pedido de Inscrição:

As organizações deverão apresentar:

1. Cópia do Estatuto Social e da ata de eleição da diretoria atualizada;
2. Relatório de atividades realizadas nos últimos dois anos;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição, sendo exigido que o CNPJ esteja registrado no município para o cadastramento da INSTITUIÇÃO.
4. Para o cadastramento de programas e projetos que atuem no município, será permitido o uso de CNPJ registrado em outro município, desde que esteja ativo e regular e não poderá fazer parte do CMDCA, estando apenas seus Programas e Projetos certificados pelo mesmo.
5. Declaração de funcionamento da entidade no município há pelo menos dois anos;
6. Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal.

Entrega das Solicitações

As inscrições e toda a documentação deverão ser protocoladas junto à Secretaria Executiva do CMDCA, no endereço: Rua José Custódio Soares, 175 – Centro (Casa dos Conselhos).

Prazo limite para entrega da documentação: 40 (quarenta) dias úteis a partir da publicação deste edital.

Crerios de Seleção

As inscrições serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas diretrizes do CMDCA, considerando a capacidade técnica, a experiência na área de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e a regularidade documental da organização.

Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Legislação Municipal 1.954 de 31 de julho de 2001 CMDCA;
- Resolução nº 35 de 8 de outubro de 2013 do CMDCA

Contamos com a participação das Instituições engajadas na promoção dos direitos da criança e do adolescente para fortalecer as ações em nosso município.

Sede do CMDCA: Rua José Custódio Soares, 175 – Centro (Casa dos Conselhos)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Maricá, 02 de dezembro de 2024.

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada às quatorze horas, em segunda chamada às qua-

torze horas e vinte minutos iniciou-se se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS-Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Bruno de Souza Lougon, Jorge Alberto Rispoli, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Antônio Carlos Cunha, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos do Rego e Souza, João Batista Lins Guilhermino, Marcelo Rosa Fernandes, Juliana Nogueira dos Santos, Eliane Fontes de Araújo, Leila Maia da Silva e Denise Marchon Tinoco. Suplente: Moisés Antônio de Melo Abrão, Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia e Claudia Rogéria de Lima Souza. Com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior, 2-Leitura dos Ofícios,3-Apresentação do Serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional,4-Serviços de Hemodiálises (Aparecida),5-Resposta Da Regulação aos questionamentos dos exames de Otorrino (Dr. Rodrigo Cantini),6-Pautas para Próxima Reunião,7-Infomes Gerais. O Presidente justifica a ausência dos seguintes Conselheiros: JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA: Rose Mary, por motivo de trabalho de faculdade, Daniele, por apresentação do TCC na faculdade, Edson, por motivo de trabalho, Vicente, por motivo de doença, Dr. Marcos Pires, por motivo de trabalho. Primeiro ponto da pauta. Apreciação e votação da Ata anterior. O Presidente pergunta se algum Conselheiro não recebeu a ata anterior. A Conselheira Aparecida diz para ela torna-se impossível ler essa ata 700 linhas, que começou a tentar acompanhar, mas parou na linha duzentos e pouco porque o restante, acha ata muito extensa, e não ver a necessidade em ter tantas linhas, que para ela se torna impossível ler. O Presidente diz que entende a colocação da Conselheira, que se torna uma situação bem incômoda, mas o que pontua aqui nesse Conselho e no Conselho de Meio Ambiente o qual preside para que sejamos mais direto e sucintos para que não cheguemos nesse resultado de uma ata tão extensa. Porém é sabido que em outras ocasiões foi muito necessário ter detalhamento de falas na ata, ou por questão de embate entre Conselheiros ou por necessidade de esclarecimento do assunto tratado e se você não tem detalhamento da fala seja do Conselheiros ou do colaborador que está fazendo uma apresentação, fica difícil depois fazermos por exemplo uma fiscalização interna ou externa. É um trabalho para Laudeci fazer toda essa ata reunião de setecentos e poucas linhas realmente dá muito trabalho para fazer e para ler, mas infelizmente precisamos pelo menos pautar as nossas falas e o importante é cada Conselheiro ter o foco no que e onde falou e ver se justamente se o que falou foi colocado de forma correta. Coloca em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Segundo ponto da pauta. Leitura dos Ofícios. Ofício nº 534/SMS/2024, da Secretária de Saúde solicitando inclusão na pauta a Apresentação do Serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional. Ofício nº 591/SMS/2024, da Secretária de Saúde, encaminhando a Programação Anual de Saúde 2024 A Secretária Geral informa que a Programação já foi enviada para todos os Conselheiros e está à disposição na sala do Conselho e que o próximo passo é marcar uma reunião para rever essa programação. A Conselheira Aparecida pergunta se o ofício citado será enviado para ciência de todos. O Presidente responde que sim e informa que a programação já foi enviada. Terceiro ponto da pauta. Apresentação do Serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional. O Presidente passa a palavra para a Gláucia que se apresenta, diz chamar-se Glauce Pereira da Silva. Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, Especialista em terapia Nutricional em adultos (Universidade Federal do Rio de Janeiro); Especialista em gestão da qualidade em saúde (Hospital Israelita Albert Einstein), Especialista em Segurança de alimentos (Centro Universitário SENAC) e Especialista em Gestão da qualidade para alimentação coletiva (Universidade federal Fluminense). Estamos aqui para falar sobre o credenciamento da habilitação da nossa MTN do hospital; o que é Terapia Nutricional? é o Conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional por nutrição enteral ou parenteral. Entende-se por nutrição enteral aquela fórmula nutricional completa, administrada através de sondas nasoentérica, nasogástrica, de jejunostomia ou de gastrostomia, isso depende de qual via vamos usar, e só para diferenciar as vias, normalmente usamos a gastrostomia, óbvio todas tem seus prós e contra, depende muito do quadro clínico do paciente. Mostra como está o Cenário atual dos pacientes hospitalizados, quais as parte das atribuições da EMTNs e defini as metas técnico administrativas, realizar triagem e vigilância nutricional, avaliar o estado nutricional, indicar

terapia nutricional e metabólica, assegurar condições ótimas de indicação, prescrição, preparação, armazenamento, transporte, administração e controle dessa terapia; educar e capacitar a equipe; criar protocolos, analisar o custo e o benefício e traçar metas operacionais. As equipes multidisciplinares, em específico as Equipes Multiprofissionais de Terapia Nutricional (EMTNs), possuem algumas atribuições a serem seguidas conforme portarias do Ministério da Saúde. Mostra o Impacto financeiro da desnutrição para a Instituição. Diz que existem pacientes que não recebem suporte nutricional adequado e o como acontece essa intervenção nutricional na maioria dos pacientes (59%) teve o plano de intervenção nutricional elaborado (PIN), porém, não devidamente implementado. Vários foram os motivos para a não implementação do PIN, incluindo o jejum prolongado, recusa ou intolerância do paciente e demora na implementação; que todos os pacientes em TN devem ser monitorados de maneira rotineira, e esta avaliação deve garantir ao paciente o acesso ao melhor que a terapia pode lhe oferecer, tendo como resultado a recuperação clínica a custos baixos e a justificativa para o Credenciamento, e que a referida unidade hospitalar possui condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência integral e especializada em nutrição enteral e parenteral a pacientes em risco nutricional ou desnutridos, incluindo triagem, avaliação, indicação e acompanhamento nutricionais, dispensação e administração da fórmula nutricional, dispondo, para tanto, de programas e protocolos estabelecidos em terapia nutricional. A unidade é possuidora, inclusive, de estrutura gerencial capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas. A Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, compreende um avanço para o Município de Maricá, considerando que a Habilitação inclui o Credenciamento e repasse deste serviço específico à Saúde Municipal, já oferecido pelo HMECG aos seus pacientes. A busca pela obtenção desta Habilitação, comprova que o HMECG está comprometido em preservar o nível de Qualidade de serviços exigidos pelo Ministério da Saúde. A Conselheira Denise diz que não sabe se há uma compatibilidade, mas pensa que talvez o melhor em casa pudesse estar junto, porque mesmo que a pessoa tenha todas as explicações é uma coisa muito difícil. A Coordenadora Gláucia diz que antes de chegar nessa ponta de alta, já conversou sobre esse paciente nas reuniões de longa permanência, então o melhor em casa está dentro dessa reunião, então ele já sai sabendo que esse paciente vai fazer gastronomia e que ele vai precisar de todo acompanhamento e já falamos o que temos e que fazemos para o melhor em casa ficar sabendo. Parabéns para vocês pelo trabalho. A Valéria representante da equipe Multidisciplinar do Hospital Ernesto Che Guevara juntamente com a nossa Diretora Geral Dra. Simone Maeso diz o que o Conselho acabou de assistir foi uma apresentação, da nossa solicitação de habilitação e credenciamento, esse serviço é regulado por uma portaria do Ministério da Saúde, hoje trouxemos aqui um pouco dos nossos serviços, da qualidade que conseguimos ofertar aos nossos pacientes e com isso precisamos da aprovação desse Conselho, para podermos seguir com o credenciamento. A Conselheira Juliana parabeniza a Coordenadora Gláucia pela apresentação e a Valéria diretora da equipe multi por esse trabalho que você desenvolve, é um trabalho digno e merecedor. O ser humano é merecedor de todo acolhimento e toda dignidade. Parabéns é um trabalho excelente. Diz que trouxemos, Presidente, como um ponto de pauta a apresentação, porque de fato queríamos trazer através delas técnicas, o conhecimento do serviço, como funciona e estamos no pleito junto a SAECA da Secretaria de Estado de Saúde para toda a configuração e habilitação de leito de Terapia Intensiva, requer o eixo de traumatologia Ortopedia que é alta complexidade e esse eixo nutricional. Da nutrição que envolve todos esses processos de complexidade, como foram apresentados aqui e trouxemos hoje realmente como pauta a apresentação ao Conselho, podemos deixar para a próxima reunião a aprovação conforme o que vocês julgarem melhor e necessários. Informa que enviará resposta para a Secretaria de Estado que estão super parceiros conosco e interessados nessa habilitação. O Presidente agradece em primeiro lugar a apresentação e submete ao plenário a aprovação para que possamos dar prosseguimento e encaminhamento, aqueles que aprovam permaneça, como estão. Foi aprovado por unanimidade o Serviço da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional. O Presidente aproveita o